



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.196 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados em área urbana no Bairro Lundcêia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º inciso XXIV, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal no Decreto Lei 3.365/41, resolve;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados no perímetro urbano deste Município e integrantes do memorial descritivo, envolvendo uma área de 2.527,87 m² (dois mil, quinhentos e vinte e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), sendo as seguintes áreas:

§ 1º - Os limites e confrontações da Área 1 a ser desapropriada são as seguintes:

Começa no ponto A01, com coordenadas E= 613.430,94 N= 7.828.571,01, confrontando com Grupo Partners Participações Ltda; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 97°41'26" e 3,00m, até o ponto A02, coordenadas E= 613.433,91 N= 7.828.570,61; 107°14'24" e 3,00m, até o ponto A03, coordenadas E= 613.436,77 N= 7.828.569,73; 116°47'21" e 3,00m, até o ponto A04, coordenadas E= 613.439,45 N= 7.828.568,37; 126°20'19" e 3,00m, até o ponto A05, coordenadas E= 613.441,86 N= 7.828.566,60; 135°53'16" e 3,00m, até o ponto A06, coordenadas E= 613.443,95 N= 7.828.564,45; 145°26'14" e 3,00m, até o ponto A07, coordenadas E= 613.445,65 N= 7.828.561,98; 93°33'13" e 3,84m, até o ponto A08, coordenadas E= 613.449,48 N= 7.828.561,74; 194°04'03" e 20,01m, até o ponto A09, coordenadas E= 613.444,61 N= 7.828.542,33, confrontando com Avenida Álvaro José dos Santos; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 238°53'32" e 0,27m, até o ponto A10, coordenadas E= 613.444,39 N= 7.828.542,20; 192°03'20" e 13,13m, até o ponto A11, coordenadas E= 613.441,64 N= 7.828.529,36; 192°15'45" e 10,12m, até o ponto A12, coordenadas E= 613.439,49 N= 7.828.519,47; 278°13'20" e 3,10m, até o ponto A13, coordenadas E= 613.436,42 N= 7.828.519,91; 191°59'34" e 27,83m, até o ponto A14, coordenadas E= 613.430,64 N= 7.828.492,68, confrontando com Rua Monteiro Lobato; deste segue com azimute de 267°53'49", por uma distância de 5,37 m, até o ponto A15, coordenadas E= 613.425,27 N= 7.828.492,49 , confrontando com Adão e Maristela; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 6°47'05" e 2,64m, até o ponto A16, coordenadas E= 613.425,59 N= 7.828.495,11; 4°36'06" e 34,05m, até o ponto A17, coordenadas E= 613.428,32 N= 7.828.529,04; 4°54'32" e 17,35m, até o ponto A18, coordenadas E= 613.429,80 N= 7.828.546,32; 275°58'05" e 43,43m, até o ponto A19, coordenadas E= 613.386,60 N= 7.828.550,84, confrontando com quem de direito; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 355°51'57" e 2,40m, até o ponto A20, coordenadas E= 613.386,43 N= 7.828.553,23; 356°48'17" e 13,08m, até o ponto A21, coordenadas E= 613.385,70 N= 7.828.566,29; 358°01'48" e 4,76m, até o ponto A22, coordenadas E= 613.385,54 N= 7.828.571,05, confrontando com Grupo Partners Participações Ltda.; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 93°43'15" e 35,18m, até o ponto A23, coordenadas E= 613.420,64 N= 7.828.568,77; 85°53'47" e 0,54m, até o ponto A24, coordenadas E= 613.421,18 N= 7.828.568,81; 70°14'51" e 0,54m, até o ponto A25, coordenadas E= 613.421,69 N= 7.828.568,99; 63°20'44" e 0,58m, até o ponto A26, coordenadas E= 613.422,21 N= 7.828.569,25; 69°02'34" e 3,00m, até o ponto A27, coordenadas E= 613.425,01 N= 7.828.570,32; 78°35'31" e 3,00m, até o ponto A28, coordenadas E= 613.427,95 N= 7.828.570,92; deste segue com azimute de 88°08'29", por uma



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

distância de 3,00, até o ponto A01, onde teve início essa descrição, possui área total de desapropriação de 1.871,49 (hum mil, oitocentos e setenta e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados).

§ 2º - Os limites e confrontações da Área 2 a ser desapropriada são as seguintes:

Começa no ponto B01, com coordenadas E= 613.412,66 N= 7.828.548,12, confrontando com a propriedade do Grupo Partners Participações Ltda.; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 95°58'05" e 17,23m, até o ponto B02, coordenadas E= 613.429,80 N= 7.828.546,32; 184°54'32" e 17,35m, até o ponto B03, coordenadas E= 613.428,32 N= 7.828.529,04; 184°36'06" e 34,05m, até o ponto B04, coordenadas E= 613.425,59 N= 7.828.495,11; 187°52'17" e 2,63m, até o ponto B05, coordenadas E= 613.425,22 N= 7.828.492,50, confrontando com Rua Monteiro Lobato; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 280°10'32" e 5,32m, até o ponto B06, coordenadas E= 613.419,99 N= 7.828.493,44; 288°27'03" e 9,48m, até o ponto B07, coordenadas E= 613.410,99 N= 7.828.496,44, confrontando com Maristela... (Completar) e Adão... (Completar); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 11°59'34" e 42,59m, até o ponto B08, coordenadas E= 613.419,84 N= 7.828.538,10; 307°10'39" e 1,69m, até o ponto B09, coordenadas E= 613.418,50 N= 7.828.539,12; 314°40'14" e 3,02m, até o ponto B10, coordenadas E= 613.416,35 N= 7.828.541,24; 327°25'04" e 4,97m, até o ponto B11, coordenadas E= 613.413,67 N= 7.828.545,43; 339°25'56" e 2,56m, até o ponto B12, coordenadas E= 613.412,78 N= 7.828.547,83; deste segue com azimute de 339°04'01", por uma distância de 0,31, até o ponto B01, onde teve início essa descrição, possui área total de desapropriação de 656,38 (seiscentos e cinquenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados).

§3º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§4º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§5º Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de Extensão da Av. Alvaro José dos Santos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º A planta de que se trata a referida desapropriação encontra-se anexa a este Decreto.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de novembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal